

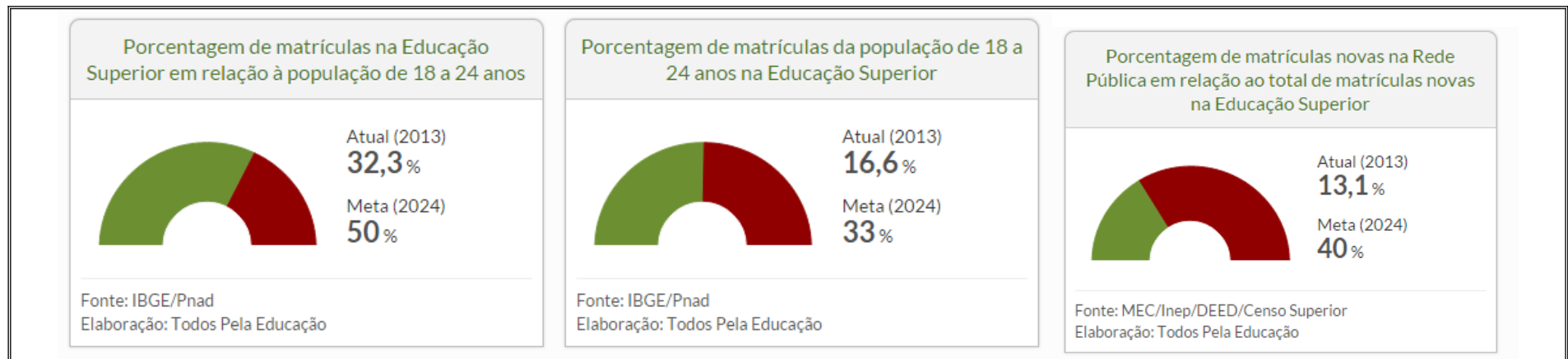
META NACIONAL 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade de oferta.

Contexto

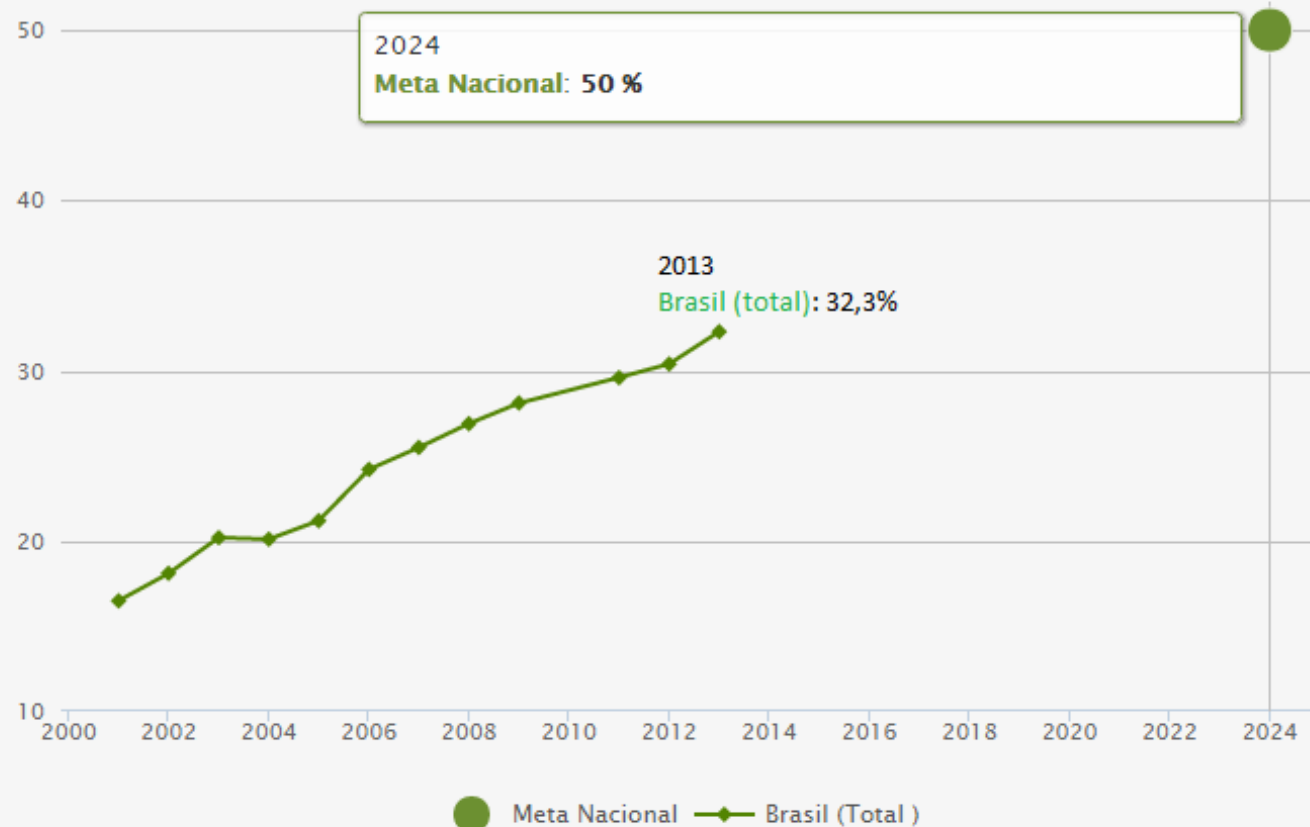
Expandir o acesso ao Ensino Superior é um grande desafio para aumentar a escolaridade média da população. Promover a interiorização das instituições, aumentar o número de vagas e criar mecanismos de inclusão de populações marginalizadas são algumas medidas que devem ser desenvolvidas para que a meta seja atingida.

Da população residente no município, nesta faixa de idade, 32,3% estão matriculadas.

Da população residente no município nesta faixa de idade, matriculadas, apenas 16,6% são matriculadas na Educação Superior.



Porcentagem de matrículas na Educação Superior em relação à população de 18 a 24 anos – Taxa bruta de matrícula



Espírito Santo » Marechal Floriano » censo demográfico 2010: resultados da amostra - educação » pessoas de 10 anos ou mais de idade, superior completo - total - cartogramas

LINK: <http://cod.ibge.gov.br/3X5MK>



Domingos Martins 1.102	Alfredo Chaves 601	Santa Maria de Jetibá 1.062
----------------------------------	------------------------------	---------------------------------------

Analisando os municípios da região observamos aproximações e distanciamentos nos resultados, quanto a porcentagem da população com o Ensino Superior Completo, conforme mostra o quadro acima publicado pelo IBGE/2010 e a análise exposta abaixo.

Marechal Floriano apresenta uma população de 14.262 pessoas (IBGE 2010), sendo que das pessoas com mais de 20 anos, aproximadamente 566 possui o Ensino Superior Completo, representando 5,7% desta população e 3.9 % da população geral.

Domingos Martins apresenta uma população de 31.847 pessoas (IBGE 2010), sendo que das pessoas com mais de 20 anos, aproximadamente 1.102 possui o Ensino Superior Completo, representando 4.97% desta população e 3.4% da população geral.

Alfredo Chaves apresenta uma população de 13.955 pessoas (IBGE 2010), sendo que das pessoas com mais de 20 anos, aproximadamente 601 possui o Ensino Superior Completo, representando 5.9% desta população e 4.3% da população geral.

Santa Maria de Jetibá apresenta uma população de 34.176 pessoas (IBGE 2010), sendo que das pessoas com mais de 20 anos, aproximadamente 1.062 possui o Ensino Superior Completo, representando 4.6 % desta população e 3.1% da população geral.

EM Marechal Floriano, da população com mais de 18 anos que possui o Ensino Médio Completo 19.8 % ainda não haviam concluído o Ensino Superior, e das pessoas com mais de 15 anos 19.7% possuem Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio Incompleto.

É possível fazer uma estimativa sobre a população residente em Marechal Floriano com mais de 18 anos, obtendo a informação aproximada de que 2.5% desta população frequentavam o Ensino Superior, e 5,7% já possuía o Ensino Superior Completo.

O Município ainda não abriga Instituições de Ensino Superior. Para a população que almeja cursar esta etapa da Educação é preciso se deslocar até municípios vizinhos, como Domingos Martins que oferece a Universidade Aberta do Brasil, um programa que busca ampliar e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior, por meio da educação a distância. (A prioridade é oferecer formação inicial a professores em efetivo exercício na educação básica pública, porém ainda sem graduação, além de formação continuada àqueles já graduados. Também pretende ofertar cursos a dirigentes, gestores e outros profissionais da educação básica da rede pública. Outro objetivo do programa é reduzir as desigualdades na oferta de ensino superior e desenvolver um amplo sistema nacional de educação superior a distância), à Venda Nova do Imigrante onde há faculdades particulares e também um polo da Universidade Aberta do Brasil, ou a Viana, Cariacica, Vitória e Vila Velha entre outros.

Para os professores da Rede Pública de Ensino é realizada a inscrição, conforme os dados cadastrados no Censo Escolar, na Plataforma Freire, uma parceria entre o MEC e o IPES- Instituições Públicas de Ensino Superior, e é baseada no auxílio e capacitação existente dos professores que atuam nas redes públicas e não contam com uma graduação adequada, podendo inclusive cursar uma segunda graduação, caso atuem em uma área diferente de sua formação. (É possível encontrar diversos dados e entre eles todas as tabelas com uma previsão de oferta dos cursos, instituições e modalidades determinadas de formação).

Esse plano nacional cobre em torno de 21 estados, os atendimentos e a aplicação dos cursos são feitos por pelo menos 76 instituições públicas, 48 instituições federais, 28 instituições estaduais e 14 universidades comunitárias, em alguns casos, o profissional precisa sair da cidade para concluir seus cursos. As inscrições para os cursos poderão ser realizados através do endereço <http://freire.capes.gov.br/>).

META MUNICIPAL 12: incentivar a matrícula dos alunos egressos do Ensino Médio, no curso superior, contribuindo para o aumento da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, em colaboração com o Governo Estadual e Federal.

ESTRATÉGIAS DO PNE	REALIDADE MUNICIPAL
12.1- Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.
12.2- Ampliar a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE), uniformizando a expansão no território nacional.	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.

12.3- elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.
12.4- Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.
12.5- ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.

desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;	
12.6- expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.
12.7- assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.

12.8- ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.
12.9- ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.
12.10- assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.
12.11- fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.

12.12- consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.
12.13- expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.
12.14- mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.

12.15- institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.
12.16- consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.
12.17- estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;	
12.18- estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal. Não há no município, instituições de Educação Superior, estaduais e /ou municipais.

12.19- reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.
12.20- ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.
12.21- fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e	As metas relativas ao Ensino Superior são de responsabilidade do Governo Federal.

ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação	
---	--